

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Sandra Mara do Carmo Silva¹

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Resumo: Este artigo visa discutir sobre as políticas públicas para Educação do Campo, cuja fundamentação está assentada à luz da Constituição Federal Brasileira de 1988, de Decretos e Resoluções, da Lei de Diretrizes bases (BRASIL,1996), demais doutrinas, além de teóricos como Araújo (2006), Durkheim (1991), Santos (2013), Caldart (2004) dentre outros. O estudo sobre o tema tem como metodologia a análise bibliográfica. Outrossim, destaca a importância dos movimentos sociais e da luta de classe para garantir o direito de permanência no espaço, sobretudo, para o alcance de uma educação de qualidade, com prática pedagógica adequada ao campo, de modo que atenda a todos que ali convivem. Diante disso, deve se considerar que o conhecimento é o primeiro passo para uma educação libertadora capaz de corrigir as desigualdades sociais, a qual deve estar alicerçada no processo democrático autêntico.

Palavras chave: Educação do Campo. Política Pública. Movimentos sociais.

Abstract

This article aims to discuss public policies for Field Education, whose research is based on the Brazilian Federal Constitution of 1988, Decrees and Resolutions, Basic Guidelines Law (BRASIL, 1996), and other doctrines, (Araújo, The study on the subject has a bibliographic character, and emphasizes the importance of social movements and the class struggle to guarantee the right of permanence in their space and, above all, for a quality education, with a pedagogical practice appropriate to the field, aiming to attend to all who live there. Knowledge is the first step towards a liberating education capable of correcting social inequalities based on the authentic democratic process.

Key Words: Field Education. Public policy. Social movements.

Introdução

É cediço que o Estado brasileiro vem passando atualmente por novas formas de organização, no tocante à produção agrícola familiar, ao trabalho e à educação. Sendo assim, o homem e a mulher do campo devem está inseridos nesse processo de mudanças, no sentido de obter as mesmas condições para produzir alimentos e gerar rendas para sua

¹ Artigo produzido, em 20/12/2018, tem como eixo temático as políticas públicas para educação do campo, como requisito para conclusão da disciplina, Educação do Campo e Popular como Política Pública, oferecida no curso de mestrado em Educação, Universidade do Sudoeste Estadual da Bahia - UESB, professora Arlete Ramos dos Santos. Membro do Grupo de Estudo e Pesquisa em Movimentos Sociais Diversidade e Educação do Campo – GEPEDDEC. E-mail: sandrasilva1987@yahoo.com.br

subsistência, e, sobretudo ter acesso a direitos sociais. Insta lembrar que, há muitas décadas direito como a educação foram relegados à população do campo, devido a isso, ainda existem altos índices de analfabetismo e baixo grau de escolarização registrados em território brasileiro.

Nesse sentido, compete o Estado universalizar o direito à educação, que deve, portanto, materializar-se por meio das políticas públicas. Contudo, é necessária a luta da classe trabalhadora para tornar legítimo o direito à educação, sob a perspectiva da produção familiar no campo. Nesse sentido, o art. 205 da CF/88 preceitua que a educação deve visar o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Dessa forma, o Estado deve implementar políticas diferenciadas e específicas para aqueles que não têm acesso abrangente aos direitos educacionais, em especial os povos camponeses. Diante desse contexto, as políticas públicas intentam corrigir as distorções de desigualdades, no sentido de assegurar o direito aos programas de governo e, sobretudo, garantir o acesso à educação no campo.

O artigo ora apresentado está organizado a partir da discussão de quatro pontos relevantes, no primeiro momento trata das políticas públicas educacionais para os povos camponeses – implementadas pelos entes federados – em seguida traz em seu bojo a legislação para escola do campo, seguida do papel dos movimentos sociais, por fim, discute a formação dos professores, vista como uma ação necessária para o campo.

Em suma, o presente artigo tem por objetivo refletir sobre as políticas públicas para educação básica no campo, para isso partirá da análise bibliográfica dos textos discutidos na disciplina Educação do Campo e Popular como Política Pública, ministrada pela professora Arlete Ramos dos Santos, no Campus da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

As políticas públicas educacionais para os povos camponeses

Segundo Santos (2004), a Educação do Campo surgiu das lutas da classe trabalhadora, juntamente com os movimentos sociais com objetivo de por em prática projetos educacionais mediante intervenção de políticas públicas as quais objetivam atender aos interesses da coletividade camponesa.

Vale ressaltar que, desde a década de 1990, a educação do campo tem sido pauta de discurso no cenário nacional, cuja implantação deu-se por meio da Lei de Diretrizes Bases – LDBEN, nº 9.394/, Lei 96 em seu art. 28, a qual possibilitou a adequação do currículo e da metodologia apropriada para o meio rural. No entanto, por muitas décadas o meio rural ficou relegado à ausência de políticas públicas, principalmente na área educacional, mas, com as ações e reivindicações dos Movimentos Sociais tornou-se possível repensar a Educação do Campo, para toda classe camponesa, oriunda da luta pela permanência em seus territórios, que podem nesse sentido, ser assim representados:

povos indígenas, povos da floresta, comunidades tradicionais e camponesa, quilombolas, agricultores familiares, assentados, acampados a espera de assentamento, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos e trabalhadores assalariados rurais. (BRASIL, 2002)

Contudo, em meio a muitas lutas e reivindicações, ainda é necessário um olhar diferenciado para o homem e a mulher do campo, no que tange às políticas públicas voltadas para a educação do campo, para que todos os indivíduos sejam tratados de forma igual, conforme dispõe o art. 5º da Constituição Brasileira de 1988. Não obstante, os entes federados vêm reduzindo recursos principalmente no setor educacional, ação que compromete o incentivo às políticas públicas. Além disso, tem-se observado que os gestores não estão preocupados com uma educação de qualidade, por isso, tomam decisões discricionárias que ferem os princípios fundamentais expostos da Constituição Federal.

Nesse compasso, Luiz Alberto David Araújo acrescenta que

Na disciplina do princípio da igualdade, o constituinte tratou de proteger certos grupos que, a seu entender, mereciam tratamento diverso. Enfocando-os a partir de uma realidade histórica de marginalização social ou de hipossuficiência decorrente de outros fatores, cuidou de estabelecer medidas de compensação, buscando concretizar, ao menos em parte, uma igualdade de oportunidades com os demais indivíduos, que não sofreram as mesmas espécies de restrições. São as chamadas ações afirmativas (2006, p. 134).

Sendo assim, de acordo com os princípios da igualdade, a sociedade deve primar pela universalidade do acesso ao espaço escolar, para isso o Estado deve continuar a assegurar, como lhe compete, a manutenção da escola num espaço de justificação política (Derout, 2003), no sentido de preservar os valores culturais do indivíduo.

Corroborando com esse entendimento, dispõe o artigo 2º, incisos I e II III e IV, do Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010, pelo qual são destacados os princípios norteadores da Educação do campo.

I - respeito à Diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gêneros, geracional, e de raça e etnia;

II – incentivo à formulação de projetos políticos pedagógicos específicos, para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo, e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho;

III – desenvolvimento de políticas de formação de profissionais da educação para o atendimento da especificidade das escolas do campo, considerando-se as condições concretas da produção e reprodução da vida no campo;

IV – valorização da identidade da escola do campo por meio de projeto político pedagógico com os conteúdos curriculares e metodológicos adequados as reais necessidades dos alunos do campo bem como flexibilidade na organização escolar, incluindo adequação do calendário escolar as fases do ciclo agrícola e as condições climáticas (BRASIL, 2010).

Como se verifica, os princípios são autoexplicativos e de fácil compreensão para relacionar a teoria com a prática educacional, abrangendo questões de ordem social em sua totalidade que levam o sujeito à formação omnilateral.

Outro ponto relevante diz respeito ao calendário escolar o qual deve valorizar a formação por alternância na Educação do Campo, criada no Brasil no final da década de 60, no Estado do Espírito Santo, a qual foi denominada de Escola família Agrícola (EFA), organizada com espaço e tempos diferenciados, como se expõe a seguir:

A pedagogia da alternância consiste na organização da formação em espaço e tempos diferenciados: um período letivo no centro educativo alternado por um período letivo no meio sócio profissional-familiar. (...) a alternância esta embasada no princípio que a vida ensina mais que a escola por isso, por isso o tempo escolar é alternado e integrado com o tempo familiar. O trabalho e as experiências sociais no meio integram o currículo familiar. O trabalho e as experiências sociais, constituem os conteúdos vivenciados básicos da ação educativa da EFA. Assim a pedagogia da Alternância é um sistema que conjugamos momentos de aprendizagem em períodos distintos, mas com estreita relação, permite que o momento vivido na escola seja a continuação de sua vida. É a vida que entra para sala de aula. (Fonte: <http://www.unefab.org.br/20005/principal.asp>)

Com base na formação de pedagogia de alternância, conforme dispõe o art.7º, parágrafo III, do Decreto nº 7.352, o educando pode vivenciar a teoria e prática em períodos de tempos flexíveis com metodologias adequadas para atender às peculiaridades das populações do campo. Sendo assim, a pedagogia por alternância valoriza o trabalho do homem no campo, seu modo de vida e sua forma de crescimento intelectual, sobretudo a sua identidade sociocultural.

A legislação para escola do campo

A Constituição Federal de 1998, no art. 205, afirma que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e que essa deve ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Destarte, a legislação contribui de forma significativa para garantir o acesso ao estudante na escola, contudo, devido às condições socioeconômicas dos familiares, a permanência do educando no espaço escolar ainda constitui um entrave para a população carente, em especial para os povos camponeses.

Além do mais, os princípios contidos no decreto 7.352/10, art.2º, abrangem todos os aspectos referentes à educação básica, tais como a diversidade cultural, a valorização da identidade da escola do campo, dentre outros de grande relevância. Insta ressaltar que o referido decreto, também amplia as ações existentes nas resoluções da CNE/CEB01/02 e 02/08, com a finalidade de efetivar os objetivos propostos, ora negligenciados pelos entes federados. Sendo assim, a participação da sociedade torna-se fundamental para implementação das políticas públicas em seu território.

Nesse sentido (Durkheim, 1991) afirma que

Um indivíduo isolado não pode modificar sozinho o estado social, é necessário a união das forças coletivas para obtenção de respostas no tocante às demandas sociais, sendo portando a escola um espaço ideal para discussões sobre os questionamentos da comunidade. (p. 33)

Sendo assim, Durkheim reforça os laços sociais, por meio das discussões, tendo em vista que os eventos da comunidade ocorrem sempre no espaço escolar onde todos camponeses podem ser ouvidos, por meio da prática dialógica democrática.

Em consonância com tal entendimento, Santos (2012) acrescenta que

A educação brasileira tem sido excludente e dualista desde os tempos do Brasil-colônia, privilegiando a classe dominante, e quando se refere ao campo essa exclusão aparece de forma ainda mais perceptível. O histórico de um paradigma agrário de concentração de terra em grandes latifúndios no século XX contribuiu para que o Estado não priorizasse a escolarização dos povos do campo, com a justificativa de que a mão de obra do modelo agroexportador. (p. 45)

Como afirma Santos (2012), a educação do campo tem se apresentado como espaço precário, devido à ausência de políticas públicas para as populações camponesas, isto porque, a distância entre o discurso e a prática ainda é uma realidade distante, assim como entre o objeto e o sujeito.

De acordo com a LDB nº 9.394/96, o Estado e a família são os principais agentes responsáveis no sentido de promover uma educação de qualidade, conforme dispõe o art. 2º da referida Lei:

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (Brasil, 1996)

Sabe-se que a educação é um instrumento necessário e fundamental para o desenvolvimento do educando, portanto, cabe à família acompanhar e fiscalizar ações desempenhadas pelo Estado enquanto cidadão de direito. Nesse sentido, Freire afirma (1995) que não se pode ser gente sem uma prática educativa, pois o homem sempre está aprendendo algo, assim a educação busca adaptar o indivíduo ao meio físico e social, reconstrói e reorganiza as nossas experiências.

O papel dos movimentos sociais para educação do campo

Segundo SANTOS (2015), a Educação do Campo nasceu das lutas da classe trabalhadora camponesa impulsionada pelos movimentos sociais, os quais sempre

procuraram buscar um projeto educacional por meio das políticas públicas para beneficiar a coletividade camponesa.

No mesmo sentido acrescenta CALDART (2008) que a educação no campo está amparada

por uma política educacional para as comunidades camponesas (...) precisando tomar posição no confronto de projetos de campo: contra a lógica do campo como lugar de negócio, na afirmação da lógica da produção para a sustentação da vida em suas diferentes dimensões, necessidades, formas. (p. 72).

Logo, os movimentos sociais sempre buscaram, por meio das lutas, uma educação de qualidade para o homem e a mulher do campo, com ênfase nos princípios educativos para preservação de seus valores culturais. Diante disso, no ano de 1980, esses movimentos, em especial o MST, chegaram à conclusão que seria necessária uma escola pensada para os povos do campo. Com a continuidade das lutas e correlação de forças. Por isso, em 1997, foi realizado o I Encontro Nacional de Educadores da Reforma Agrária (I INERA). Desse encontro surgiu o PRONERA instituído como política pública a qual tem beneficiado homens e mulheres do campo, em várias modalidades de ensino, implementado por um processo democrático de direito a todos sujeitos camponeses.

Assim, acrescenta FERNANDES; MOLINA, apud COUTINHO, DINIZ, MUNIZ (2010),

O PRONERA é exemplo dessa mudança de concepção acerca da educação a ser ofertada aos povos do campo, associando-se às instituições, aos movimentos e organizações e a educadores que concebem o campo como espaço de vida e resistência, onde camponeses realizam a luta pela terra e pelas demais políticas públicas. Assim, se contrapõe à segunda visão que se pauta no produtivíssimo e vê o campo apenas Como lugar da produção de mercadorias e não como espaço em que se produz vida. (p. 120)

Como se verifica o PRONERA é um programa que ainda tem muita visibilidade frente as políticas públicas sociais, muito embora o mesmo venha sofrendo restrições pelo entes federados, cabendo, portanto, aos movimentos sociais se organizarem no sentido de resistirem para manter a qualidade e acesso do ensino no campo.

Destarte, percebe-se, assim, que mesmo com avanço das políticas públicas e da legislação específica para a Educação do Campo, as demandas para o acesso ao ensino de qualidade ainda são crescentes, posto que a sociedade está alicerçada em um sistema capitalista em que todos competem entre si imperando o individualismo.

Corroborando com tal fato, apregoa Mészáros (2005) que

Limitar uma mudança educacional radical às margens corretivas interesseiras do capital significa abandonar de uma só vez, conscientemente, ou não, o objetivo de transformação social qualitativa. Do mesmo modo, contudo procurar margens de reformas sistêmicas na própria estrutura do capital é uma contradição em termos. É por isso que é necessário romper com a lógica do capital se quisermos contemplar a criação de uma alternativa educacional significativamente diferente.(p.27)

Logo, a sociedade atual vivência a crise do capitalismo o qual tem suas bases na lógica da produção destrutiva, a qual encontra dificuldades crescentes em incluir, no círculo de consumo, grandes parcelas populacionais, assim afirma Itsvan Mészáros (2002). Dessa forma, a Educação do Campo deve ser trabalhada em um processo educativo que possa atender às múltiplas determinações do sistema escolar em sua totalidade.

A formação do professor: uma ação necessária para o campo

A sociedade nos tempos atuais vem passando por um processo de mudança contínuo, pois, devido aos avanços tecnológicos as informações se renovam a todo instante e o intercâmbio cultural se faz cada vez mais presente, principalmente no âmbito educacional, em razão disso, as comunidades estão mais conectadas com os acontecimentos de ordem política, econômica e social.

Sendo assim, a formação de professores deve ser um fator essencial para o acompanhamento das mudanças histórias, no decorrer de seu labor em sala de aula e para vida. Na visão de SANTOS (2015), é preciso compreender a educação para além do imediatismo, no sentido de formar o indivíduo em sua totalidade. Nesse caso, torna-se indispensável a qualificação dos professores para a execução do trabalho, em especial para Escola do Campo.

Assim, acrescenta (GIROUX, 1997; PIMENTA, 2005) quando apontam que

Não basta o domínio do conteúdo específico ou pedagógico para alguém se tornar um professor eficaz, não é suficiente está em contato apenas com a prática para garantir uma educação de qualidade. Há necessidade de uma prática crítico-reflexiva enquanto possível alternativa para a construção de uma educação emancipatória.(p.120).

Diante disso, o que se percebe na fala dos autores, é que os professores precisam de uma formação continuada para se adequarem às exigências de sua atividade profissional com a possibilidade de postura reflexiva, dinamizada por meio da práxis. Dessa forma, o professor não pode se limitar apenas na prestação de serviço, mas também deve estar articulado com o desenvolvimento político.

Insta dizer que a formação continuada de professores está prevista e regulamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), de 1996, pela qual a formação deve estar integrada ao Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada escola, assim dispõe os princípios os quais norteiam a gestão. Então vejamos.

São princípios da Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica: [...] a compreensão da formação continuada como componente essencial da profissionalização inspirado nos diferentes saberes e na experiência docente, integrando-a ao cotidiano da instituição educativa, bem como ao projeto pedagógico da instituição educativa, bem como ao projeto pedagógico da instituição de educação básica. (Brasil, 2015).

Nessa perspectiva, pode-se concluir que, de acordo com os princípios acima, a interdisciplinaridade deve se fazer presente em todas as ações de modo contextualizado com outras áreas do saber, posto que, ao longo dos tempos a escola vem passando por mudanças pedagógicas e metodológicas com escopo de melhorar o ensino aprendizagem. No entanto, Saviani (1989) aborda alguns modelos pedagógicos, a exemplo da Escola Tradicional, a Escola Nova e alguns outros que ainda permanecem na atualidade, que no entanto são questionados pelo autor por atenderem aos anseios apenas da classe dominante.

Além do mais, mesmo com a formação continuada, os professores enfrentam outras dificuldades, como a falta de investimentos financeiros para trabalhar os projetos na escola, restando prejudicadas as atividades propostas. Esta realidade não é só na cidade, dado que a educação do campo encontra-se em situações ainda piores devido à ausência de políticas públicas destinadas aos povos campestres. No entanto, mesmo com os percalços que a vida destina ao professor, este é capaz de mudar e transformar a realidade de seus educandos seja na cidade ou no campo.

Nessa conjuntura COELHO (1996) afirma que

ensinar não é para aventureiros é para profissionais, homens e mulheres que além dos conhecimentos na área dos conteúdos específicos e da

educação assumem a construção da liberdade e da cidadania do outro como condição mesma da realização de sua própria liberdade e cidadania. (p.41)

Logo, para ser um bom professor não basta apenas boa vontade, é necessária uma formação política para compreensão mais abrangente da realidade profissional enfrentada no labor da sala de aula. Na visão de Freire (2008), é importante que o professor tenha consciência do que faz, por que faz e como faz, que estabeleça o confronto de como era a situação, como está sendo desenvolvida e como reconstruir para fazer coisas diferentes das que sempre faz.

Considerações finais

Diante do que foi exposto, percebe-se que mesmo com o avanço da legislação direcionada para Educação do Campo, ainda é necessária a luta para efetivação das Leis, decretos e resoluções, principalmente com relação às políticas públicas, posto que, os recursos destinados ainda são escassos para atender à comunidade campesina. Segundo Freire (2008), o homem brasileiro necessita ganhar a consciência de sua responsabilidade social e política, portanto, é necessário um discurso dialógico com as instâncias governamentais para exigir garantia do direito, mediante as lutas de classes trabalhadoras. Nesse sentido, mister se faz a participação ativa das comunidades campesinas para que elas permaneçam em seus territórios, e, assim, mantenham sua identidade cultural.

Nesse sentido, a gestão escolar deve elaborar o Projeto Político Pedagógico – PPP específico para o desenvolvimento de competências e de habilidades dos povos campesinos, incluindo o indígena e os quilombolas, para que haja mudança ampla nas estruturas da escola com o objetivo de corrigir o baixo rendimento do aluno, a evasão, assim como, o índice de reprovação, bastante elevado no campo. Outrossim, deve-se organizar um calendário da escola do campo que favoreça ao estudante uma pedagogia de alternância, por meio da qual seja possível a flexibilização, durante o período de colheita, entre o trabalho e o estudo.

Portanto, os movimentos sociais, juntamente com as comunidades campesinas, precisam se reorganizar para buscar meios de resolver esses entraves. Por conseguinte, esse trabalho não se esgota nessa discussão, uma vez que a luta de classes faz parte do processo dialético.

Referências bibliográficas

ARAÚJO, Luiz Alberto David. Direito Constitucional: Princípio da Isonomia e a Constatação da Discriminação Positiva. São Paulo: Saraiva, 2006.

Brasil, Constituição da República Federativa do Brasil: promulgado em 5 de outubro de 1988, com alterações adotadas pela Emendas Constitucionais nos 1/1992 a 68/2011, pelo Decreto Legislativo no 186/2008 e pelo Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/1994.

CALDART, Roseli. Pedagogia do Movimento sem terra: escola é mais do que escola. Petrópolis, Rio de Janeiro, Vozes, 2000.

Decreto 7.352/2010: dispõe sobre a política de educação do campo eo Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária- Pronera.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996.

Lei 12.960/2014: altera a Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para fazer constar a exigência de manifestação de órgão normativo do sistema de ensino para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas.

MOLINA, C, M. JESUS, M, S, A, J, de. Contribuições do PRONERA à Educação do Campo no Brasil Reflexões a partir da tríade: Campo – Política Pública – Educação. In: SANTOS, Clarice Aparecida; MOLINA, Mônica Castagna; JESUS, Sônia Meire dos santos de (org.). Memória e História do PRONERA: Contribuições do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária para a Educação do Campo no Brasil. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2010.

Resolução CNE/CEB, 01/2002. Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação: institui Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo.

Resolução CNE/CEB, 02/2008. Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação: estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas Públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.

DURKHEIM, E. De la division du travail social. 2. ed. Paris: P.U.F., 1991.

FREIRE, Paulo, Política e Educação Popular, Editora Liber, 2008.

RIBEIRO, Marilene, Movimento Campones, Expressão Poular, 2010. Rio de Janeiro.

MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional: Princípio da Igualdade e a Extinção de Discriminações Absurdas. São Paulo: Atlas, 2011.

Resolução/CEB CNE nº 2, de 28 de abril de 2008, (Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.

SANTOS, Arlete Ramos dos e CLÁUDIO, Pinto Nunes, Educação e Contextos Diversos: Implicações Políticas e Pedagógicas- Judial: Paco Editora, 2017.

SANTOS, Arlete Ramos dos e CLÁUDIO, Pinto Nunes, Políticas Educacionais, Trabalho Docente e Diversidade, Gramma, 2017, Rio de Janeiro.

SANTOS, Arlete Ramos, Aliança(neo) desenvolvimentista e decadência ideológica do campo, Paco editora, 20016.

